



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal de nº 709 de 11 de maio de 2017, torna público o presente Chamamento Público para apresentação de projetos visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração, conforme diretrizes apresentadas neste instrumento.





1. OBJETO

O objeto deste Chamamento Público constitui-se na celebração de parceria do município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de Termo de Colaboração, visando à execução de projetos destinados a (ao) **REABILITAÇÃO E REICERSÃO SOCIAL DE DEPENDENTE QUÍMICO A SOCIEDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, estabelecido em Plano de Trabalho, observadas as diretrizes estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração, cujas definições fazem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.1.1. Objetivos Específicos:

- 1.1.2. Desenvolver ações que promovam a dignidade, fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, com o objetivo da reabilitação e reinserção dos cidadãos à sociedade de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 1.1.3. Promover em local próprio a desintoxicação física e psicológica do dependente químico mediante apoio, usando a abordagem de auto ajuda, fortalecimento dos vínculos, habilidades, dentre outras.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (e suas alterações).

2.2 Não poderão participar deste Chamamento os Órgãos e as Entidades Públicas.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1 Da abrangência da proposta:

Neste Edital de Chamamento Público, será(ão) aprovada(s) 01 (uma) proposta(s).

3.2 A proposta a ser aprovada será aquela que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes no item **6.2**.

3.3 Dos aspectos formais da proposta:

3.3.1. A Proposta deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e



d) o valor global

3.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser àqueles solicitados formalmente pela concedente.

3.5 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta.

3.5.1. Caso a OSC apresente mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

3.6 A falsidade nas informações declaradas pelo proponente acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1 Recursos disponíveis.

4.1.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital, o(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania procederá à transferência de recursos nas seguintes condições:

a) Até o limite de valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

b) Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, como requisitos para celebração da parceria, a contrapartida exigida é a oferta do serviço contínuo de internação de até 15 (quinze) cidadãos encaminhados por esta Secretaria Municipal, mediante proposta aprovada.

4.2 A despesa decorrente da transferência financeira realizada pelo(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o exercício de 2023, assim classificada(s): UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

4.2.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.2.2 Os recursos a serem aportados na parceria serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado.



4.2.3 Os recursos serão depositados e geridos em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública determinada pelo(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

4.3 A liberação dos recursos previstos ocorrerá em, no mínimo, 4 parcelas e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

4.4 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do termo de colaboração/fomento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (JOM), sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

5. PRAZOS

5.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	05/05/2023
Local para entrega da documentação (no caso de recebimento físico das propostas) ou do endereço eletrônico para cadastro das propostas.	Secretaria de Licitações
Data inicial para o envio da proposta e documentação complementar	05/05/2023
Data final para envio da proposta e documentação complementar	16/05/2023 (Sete dias úteis)
Divulgação do Resultado Preliminar	19/05/2023
Prazo para interposição de eventual recurso se houver	23/05/2023
Prazo para análise dos recursos interpostos	Até 26/05/2023
Apresentação das contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal se houver	31/05/2023
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/06/2023
Publicação do Resultado Final	05/06/2023

5.2. Prazo de Execução do Projeto:

O prazo de execução do projeto deverá ser de 12 meses, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

5.3. Divulgação dos Resultados:

5.3.1 O Resultado Preliminar do certame será divulgado na página oficial do(a) município <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/chamada-publica/> e no JOM, com a indicação do(s) nome(s) e CNPJ da(s) Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada(s), do objeto da parceria, dos valores do projeto e do prazo para recurso, conforme tabela constante no item 5.1.



5.3.2. O Resultado Final será homologado pelo(a) autoridade competente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e divulgado em seu sítio <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/chamada-publica/>, e publicado no JOM.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC), que receberá apoio financeiro por meio de recursos municipais, será realizado em 04 (quatro) etapas, quais sejam:

- Apresentação e avaliação das propostas e do Plano de Trabalho;
- Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
- Emissão de Parecer Técnico; e
- Celebração do instrumento de Termo de Colaboração.

6.2 Os critérios de julgamento das propostas são os seguintes:

Critérios de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores para aferir o cumprimento das metas, bem como os prazos para execução das ações e cumprimento das metas.	- Grau máximo de atendimento (4,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
B. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau máximo de adequação (2,0 pontos) - Grau intermediário de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
C. Descrição da realidade, objeto da parceria, e o nexos com a atividade ou o projeto proposto.	- Grau máximo da descrição (1,0 pontos) - Grau intermediário da descrição (0,5 pontos) - O não atendimento ou o	1,0



	atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
D. Adequação da proposta ao valor de referência ou teto constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é mais de 10% (dez por cento) abaixo do que o valor de referência (1,0 pontos) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), inclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5 pontos)	1,0
E. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	- Grau máximo de adequação (2,0 pontos) - Grau intermediário de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- Quja pontuação total for inferior a 7,0 pontos;
- Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento identificados na tabela acima; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexu com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- Que estejam em desacordo com o presente Edital.

6.2.2 As propostas serão classificadas nos termos do item 6.2.

6.2.3 Pontuação Máxima Global, Critérios de Desclassificação, Desempate e Classificação:

6.2.3.1. A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final;



6.2.3.2 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D), e (E). Caso as regras acima não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio;

6.2.3.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação máxima obtida.

6.2.3.4 Na ausência de preenchimento dos requisitos constantes no item 10 deste Edital pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada em primeiro lugar nos termos do item 6.2, será analisada a aceitabilidade das propostas subsequentes, seguindo-se a ordem de classificação.

6.3 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, a ser constituída previamente, mediante ato da autoridade máxima do Concedente, os quais serão lavrados em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do(s) Proponente(s) que obteveu(obtiveram) a(s) melhor(es) avaliação(ões), considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

6.4 A Comissão de Seleção providenciará a publicação dos Resultados Preliminar e Final conforme item 5.1 e encaminhará notificação ao(s) Proponente(s), pelo correio eletrônico, informando sobre as condições da Seleção.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O prazo para a interposição de recurso é de até 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar no sítio oficial do(a) município.

7.2 Os recursos poderão ser propostos em meio digital e deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023 no seguinte endereço eletrônico: cpl@saogoncalo.rn.gov.br

7.3 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.4 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no sítio eletrônico do município <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/chamada-publica/>



7.5 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

8. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 A(s) Organização da Sociedade Civil selecionada(s) para celebrar o Termo de Colaboração, deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Ser regida por normas de organização interna as quais prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo;
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional;
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não sendo necessária a demonstração, pela OSC, de capacidade instalada prévia;
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Apresentar Certidão de Regularidade Tributária Estadual;
- i) Apresentar Certidão de Regularidade Tributária Municipal;
- j) Apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- k) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- m) Apresentar Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;
- n) Apresentar Ata de eleição (recente) em que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada;
- o) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;
- p) Apresentar Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil:



- i. Que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- ii. Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- iii. Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
 2. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
 3. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- iv. Que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria;
- v. Que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de 1988;
 - q) Apresentar relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções e compatíveis com as funções desempenhadas;
 - r) Apresentar prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto;

8.2 Para fins de comprovação da letra “e”, do item 8.1, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), serão admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- d) Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;



- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) Prêmios locais ou internacionais recebidos; ou
- g) Quaisquer outros documentos que comprovem experiência e aptidão da OSC para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

8.3 Para fins de comprovação da letra “f”, do item 8.1, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Declaração informando a existência de instalações e outras condições materiais, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

8.4 As organizações religiosas e as sociedades cooperativas estão dispensadas das exigências previstas nas letras “a” e “b”, do item 8.1.

8.5 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Entidade que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 2539, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou



g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item anterior, será declarado o resultado definitivo do processo seletivo, para que seja homologado pela Autoridade Competente e divulgado na forma do item 6.2.

9.2 A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil (OSC) direito subjetivo à celebração da parceria.

9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma Organização da Sociedade Civil com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 Da aprovação do Plano de Trabalho.

10.1.1 A Organização da Sociedade Civil deverá propor o plano de trabalho, conforme Anexo II do Edital, contendo no mínimo os seguintes elementos: a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

IV - A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

V - A previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

VI - O plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - O cronograma de desembolso; e

VIII - a previsão de duração da execução do objeto da parceria;



IX - As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.1.2 A Comissão de seleção poderá solicitar às entidades alterações no Plano de Trabalho, a serem procedidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.1.3 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.1.4. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, custeadas por recursos transferidos pela administração pública, devem ser realizadas com base em contratações, que estabeleça, no mínimo, a exigência de cotação prévia de preços no mercado.

10.2 Assinatura do Termo de Colaboração.

10.2.1. No ato da celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) A celebração dos instrumentos de parceria deverá ser precedida da emissão dos Pareceres Técnico do órgão ou entidade;
- b) Compete aos Secretários municipais, e no âmbito da Administração Indireta, ao dirigente máximo da entidade, a assinatura no instrumento da parceria;
- c) As instituições selecionadas deverão subscrever o instrumento da Parceria por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- d) Poderá ser solicitado ao proponente documentação complementar, bem como, ajustes ou adequações no Plano de Trabalho apresentado;
- e) Constarão como anexos do instrumento de parceria, o Plano de Trabalho e o plano de Contratações aprovados pela concedente;
- f) No momento da celebração da parceria será verificada a situação de regularidade (adimplência) do proponente; e
- g) Constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas neste item, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação pelo(a) Órgão/Entidade, significará a DESISTÊNCIA do proponente selecionado no processo de parceria.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Condições para recebimento dos recursos.

Para recebimento dos recursos, o conveniente deverá:

- a) Demonstrar a abertura de conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para movimentação dos recursos da parceria, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração;
- b) Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

11.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):



- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto;
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

11.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Publicação do Edital.

12.1.1. Este Edital e seus Anexos serão divulgados, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias na página do sítio oficial do(a) <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/chamada-publica/>.

12.2 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, quando verificado vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.3 A concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



12.4 Relação de Anexo

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelos de Declarações

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Minuta de Termo de Colaboração

Anexo V – Modelo da Proposta

12.5 Esclarecimentos

Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico cpl@saogoncalo.rn.gov.br , bem como pelos telefones (84) 99105-5180.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2023

Jane Cleide de Oliveira
Secretária Municipal



ANEXO I (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2023

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO I (MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO I (MODELO)

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO I (MODELO)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO II (MODELO)

TIMBRE

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Organização		1.2 CNPJ		
1.3 Endereço				
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Telefone	1.8 E-mail
1.9 Conta Corrente	1.10 Banco	1.11 Agência	1.12 Praça de Pagamento	

2. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

2.1 Nome			2.2 CPF	
2.3 RG/Órgão Expedidor		2.4 Endereço		
2.5 Cidade	2.6 UF	2.7 CEP	2.8 Telefone	2.9 E-mail



3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Nome		3.2 Função		3.3 CPF	
3.4 RG/Órgão Expedidor			3.5 Endereço		
3.6 Cidade	3.7 UF	3.8 CEP	3.9 Telefone	3.10 E-mail	

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Título do Projeto	4.2 Período de Execução	
	4.2.1 Início	4.2.2 Término
4.3 Apresentação		
<p>- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.</p> <p>- Qual o comprometimento e experiências no trabalho desenvolvido pela OSC.</p> <p>- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.</p>		
4.4 Justificativa		
<p>- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente o processo de reincursão e reabilitação de pessoas em situação de drogadição a sociedade</p> <p>- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.</p> <p>- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver</p>		



<p>o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.</p> <p>- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.</p>
<p>4.5 Objetivo Geral</p> <p>- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.</p> <p>- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.</p> <p>Obs.: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.</p>
<p>4.5.1 Objetivos Específicos</p> <p>- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.</p> <p>Obs. e recomendação: Os objetivos específicos devem estar limitados no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco).</p>
<p>4.6 Beneficiários</p>
<p>4.6.1 Beneficiários diretos (especificar)</p> <p>- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...).</p> <p>- Número de indivíduos diretamente atendidos pelo projeto (delinear faixa etária).</p>
<p>4.6.2 Beneficiários indiretos (especificar)</p> <p>- Número Indireto de Famílias que podem ser beneficiadas com o projeto.</p> <p>Obs.: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.</p>
<p>4.7 Parceiros</p> <p>Descrever os parceiros da OSC</p>
<p>4.8 Metodologia</p> <p>- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização).</p> <p>- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.</p>
<p>4.9 Metas</p>





- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

4.9.1 Resultados esperados das Metas

- Os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.

Objetivos	Ações	Metas		

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Metas	Etapas	Período (Mês)														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Ação	Meta	x	x	x	x	x										
	Meta						x	x	x	x	x					
Ação	Meta				x	x	x	x								
	Meta								x	x	x	x	x			
Planejamento e avaliação		x	x	x	x								x	x	x	x



6. ORÇAMENTO DETALHADO

6.1 É a descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos ou pagos com os recursos da parceria. Os mesmos devem ser apresentados individualmente, informando ainda o valor unitário, quantidade e valor total.

6.2 A planilha “Detalhamento de despesas” é parte integrante do plano de trabalho

DETALHAMENTO DE DESPESAS					
Natureza de despesa	ESPECIFICAÇÃO				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (C = A * B)
1					
2					
DETALHAMENTO DE DESPESAS					
TOTAL					

7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

7.1 Plano de aplicação detalhado: Código da despesa, descrição do elemento de despesa e valor total, exemplo:

Código da Despesa	Descrição da Despesa	Valor Total
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Funcionários da organização)	
319013	Obrigações Patronais (INSS Patronal e FGTS)	
339030	Material de Consumo	



339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física (incide 20% de encargos sociais)	
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
Total Geral		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 O cronograma de desembolso é a definição das datas em que será pago o desembolso do governo. É conhecido, também, como cronograma financeiro.

8.1.1 CONCEDENTE – Tesouro Municipal.

MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
	Parcela 01, 02 e 03				Parcela 04, 05 e 06	
	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
	Parcela 01, 02 e 03			Parcela 04, 05 e 06		
MÊS DE REFERÊNCIA	Parcela 07, 08 e 09			Parcela 10, 11 e 12		
	Total					

Local-RN, de de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **Termo de Referência** tem a finalidade de especificar os procedimentos para o chamamento público com vistas a celebração de parcerias do município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de **Termo de Colaboração**, visando a execução de projetos destinados a **Reabilitação e Reinserção Social, de Dependente Químicos a Sociedade de São Gonçalo do Amarante/RN**, estabelecidas em Plano de Trabalho.

1.2. Desta forma, no aguardo de suas providencias para deflagração do processo pertinente, conforme os ditames legais, que se destina a garantir o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública, seguindo a legislação pertinente a celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil, a Lei Nacional nº 13.204 de 2015.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Desenvolver ações que promovam a dignidade, fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, com o objetivo da reabilitação e reinserção dos cidadãos à sociedade de São Gonçalo do Amarante/RN.

2.2. Promover em local próprio a desintoxicação física e psicológica do dependente químico mediante apoio na modalidade de internação usando a abordagem de auto ajuda, fortalecimento dos vínculos, habilidades, dentre outras.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de 12 meses, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem conter claramente as especificações e exigências declaradas neste Termo de Referência e Edital.

4.2. Parâmetros a serem obedecidos

4.2.1 Em razão do objeto da parceria, qual seja execução de projetos destinados a **Reabilitação e Reinserção Social, de Dependente Químicos a Sociedade de São Gonçalo do Amarante/RN**, a elaboração da proposta (Projeto) e Plano de Trabalho deverá obedecer os parâmetros da oferta, para atender até 15 (quinze) indivíduos, os quais serão encaminhados por esta Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme descritos a seguir:

- a) BEM IMÓVEL: Unidades de Internação;
- b) AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;
- c) RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das ações;
- d) RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.
- e) RECURSOS HUMANOS: Aqueles profissionais que são essenciais para o desenvolvimento destas ações;

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1. Para consecução dos objetivos constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, procederá à transferência dos recursos nas seguintes condições:





5.1.1 Até o limite de valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

5.1.2 Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, como requisitos para celebração da parceria, a contrapartida exigida é a oferta do serviço contínuo de internação de até 15 (quinze) cidadãos encaminhados por esta Secretaria Municipal, mediante Plano de Trabalho Aprovado.

5.2. A despesa decorrente da transferência financeira realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2023, classificado conforme detalhado a seguir: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 – Contribuições, ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 – Subvenções Sociais, FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção das propostas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil – OSC, que receberá apoio financeiro por meio de recursos municipais, será realizada em 5 (cinco) etapas, quais sejam:

- Apresentação e Avaliação das Propostas;
- Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração;
- Apresentação do Plano de Trabalho pela OSC;
- Emissão de Parecer Técnico; e
- Celebração do Instrumento de Termo de Colaboração.

6.2 Critérios e Julgamentos das propostas são os seguintes:

Critérios de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores para aferir o cumprimento das metas, bem como os prazos para execução das ações e cumprimento das metas.	- Grau Máximo de Atendimento (4,0 pontos) Grau intermediário de Atendimento (2,0) pontos Não atendimento ou atendimento Insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição Nota “zero” neste critério implica na eliminação da Proposta.	4,0



<p>(B) adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<p>- Grau Máximo de adequação (2,0 pontos) Grau intermediário de adequação (1,0) pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito adequação (0,0) OBS: A atribuição Nota “zero” neste critério implica na eliminação da Proposta.</p>	<p>2,0</p>
<p>(C) descrição da realidade, objeto da parceria, e o nexa com a atividade e ou projeto proposto.</p>	<p>- Grau Máximo da descrição (1,0 pontos) Grau intermediário da descrição (0,5) pontos - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição Nota “zero” neste critério implica na eliminação da Proposta.</p>	<p>1,0</p>
<p>(D) Adequação da proposta ao valor de referência ou teto constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.</p>	<p>- O valor global proposto é mais de 10% (dez por cento) abaixo do que o valor de referência (1,0 pontos) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), inclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5 pontos)</p>	<p>1,0</p>





<p>(E) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.</p>	<p>- Grau Máximo de adequação (2,0 pontos) Grau intermediário de adequação (1,0) pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito adequação (0,0) OBS: A atribuição Nota “zero” neste critério implica na eliminação da Proposta.</p>	<p>2,0</p>
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</p>		<p>10,00</p>

6.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cuja a pontuação total for inferior a 6,0 pontos;
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento identificados na tabela acima; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) Que estejam em desacordo com o presente edital

6.4 As propostas não desclassificadas serão classificadas no termos deste item

6.4.1 Pontuação máxima global, critérios de desclassificação, desempate e classificação:

6.4.1.1 A proposta que obtiver pontuação menor que 7,0 pontos será desclassificada;

6.4.1.2 A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final;

6.4.1.3 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D), e (E). Caso as regras acima não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio;

6.4.1.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação máxima obtida.

6.5 Na ausência de preenchimento dos requisitos constantes no item de Aprovação de Plano de Trabalho deste edital pela OSC selecionada em primeiro lugar nos termos deste item, será analisada a aceitabilidade das propostas subsequentes, seguindo-se a ordem de classificação.

6.6 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela comissão de seleção, a ser constituída previamente, mediante ato da autoridade máxima do concedente, os quais serão lavrados em ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do(s) proponente(s) que obteve(obtiveram) a(s) melhor(es) avaliação(ões), considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.



7. DA FASE DA CELEBRAÇÃO

7.1 Da aprovação do Plano de Trabalho

7.1.1 Após a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, a organização da sociedade civil selecionada será convocada, para, no prazo máximo de até 15 dias, apresentar o plano de trabalho.

7.1.2 A organização da sociedade civil deverá propor o plano de trabalho, conforme modelo, contendo no mínimo os seguintes elementos: a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

7.1.3 A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

7.1.4 A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7.1.5 A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

7.1.6 A previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

7.1.7 O plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública; vii - o cronograma de desembolso

7.1.8 A previsão de duração da execução do objeto da parceria;

7.1.9 As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2 A comissão de seleção poderá solicitar às entidades alterações no plano de trabalho a serem procedidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.3 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.4 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, custeadas por recursos transferidos pela administração pública, devem ser realizadas com base em regulamento de compras ou contratações, que estabeleça, no mínimo, a exigência de cotação prévia de preços no mercado.

7.5 O regulamento a que se refere o item 7.4 deve ser publicado no sítio eletrônico oficial da organização da sociedade civil, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 No ato da celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

a) a celebração dos instrumentos de parceria deverá ser precedida da emissão dos pareceres técnicos do órgão ou entidade;

b) publicação das contratações, após aprovação pela administração pública municipal da minuta apresentada pela organização da sociedade civil (osc);

c) compete aos secretários municipais, e no âmbito da administração indireta, ao dirigente máximo da entidade, a assinatura no instrumento da parceria;

d) as instituições es selecionadas deverão subscrever o instrumento da parceria por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;

e) poderá ser solicitado ao proponente documentação complementar, bem como, ajustes ou adequações no plano de trabalho ou na minuta do regulamento de compras e contratações apresentado;

f) constarão como anexos do instrumento de parceria o plano de trabalho e o regulamento de compras e contratações aprovados pela concedente;

g) no momento da celebração da parceria será verificada a situação de regularidade (adimplência) do proponente; e

h) constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas neste item, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da





solicitação pelo(a) órgão/entidade, significará a desistência do proponente selecionado no processo de parceria.

9. DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Condições para recebimento dos recursos, a OSC deverá apresentar:

a) demonstrar a abertura de conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para movimentação dos recursos da parceria, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração;

b) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

9.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias do município.

9.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da lei nº 13.019, de 2014.

9.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A entidade prestará contas dos recursos recebidos através da presente parceria, à prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento ou ao término de cada exercício financeiro, em caso de parceria que ultrapasse o ano, apresentando os comprovantes das despesas realizadas em consonância com o plano de trabalho e juntamente com os seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2023.

ANA HELLENA TORRES DA COSTA RIBEIRO
Coordenadora Geral da SEMTASC





ANEXO IV

MINUTA

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA, COMO CONCEDENTE E
A**

**.....
COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,
NA FORMA ABAIXO:**

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**, com sede á Rua Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, por meio da Secretaria Municipal Jane Cleide de Oliveira, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a, associação privada, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ, com sede à, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, representada neste ato por sua dirigente,, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadoras da matéria, inclusive, o Decreto Municipal nº 709/2017, resolvem celebrar a presente **PARCERIA** que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, o apoio financeiro para auxiliar dependentes químicos no apoio e reabilitação e reinserção social, a fim de, promover a dignidade e elevação da autoestima dos mesmos, promovendo ainda, o retorno dos cidadãos são gonçalenses a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Compete à CONCEDENTE:

1. Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos, sem prejuízos da realização de auditorias;
2. Examinar e aprovar Plano de Trabalho, fornecido pela **CONVENENTE**;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades acordadas, diretamente ou por delegação;
4. Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente instrumento.

Compete à OSC:

1. Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
2. Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
3. Manter cadastro dos beneficiários(as) do projeto;
4. Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
5. Cumprir o integralmente o(s) Plano(s) de Trabalho aprovados pela **CONCEDENTE**;
6. Restituir a **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão da Parceria, inclusive, as tarifas bancárias;
7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Parceria;
8. Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contatos da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externo e interno, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a **CONVENENTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária desta Parceria, constante do Orçamento Municipal de 2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante desta Parceria, especificamente, será efetivada através da seguinte Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 – Subvenções Sociais
ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 – Contribuições
FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** se compromete a destinar a importância de R\$, sendo o valor total de R\$, que deverá ser repassado à **CONVENIENTE**, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão mantidos em conta específica, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizados exclusivamente, na execução do objeto desta Parceria.

Parágrafo Segundo – No caso da impossibilidade do pagamento mediante transferência eletrônica bancária, a entidade deverá apresentar a devida justificativa de acordo com a hipótese prevista na Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de Parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ao término da vigência começará a contar o prazo de 90 dias para prestação de contas.

Parágrafo Primeiro – A Parceria poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, devidamente solicitado pelo **CONVENIENTE** com antecedência mínima de 30 dias antes do término de sua vigência, se conveniente para ambas às partes.

Parágrafo Segundo – A Parceria poderá ser prorrogado de “de ofício” pela **CONCEDENTE**, a seu exclusivo critério.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas dos recursos recebidos através da presente Parceria, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento ou ao término de cada exercício financeiro, em caso de Parceria que ultrapasse o ano, apresentando os comprovantes das despesas realizadas em consonância com o Plano de Trabalho e juntamente com os seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS

A contratação das despesas prevista no Plano de Trabalho desta Parceria deverá ser realizada mediante procedimento objetivo em que se assegure a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, nos termos do Acórdão com Efeitos Vinculantes da ADI 1.923/DF do Supremo Tribunal Federal.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo Primeiro – o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
2. Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
3. Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

Parágrafo Segundo - A presente Parceria, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do cumprimento das metas desta Parceria ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

Parágrafo Segundo – É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência da presente Parceria.

Parágrafo Terceiro – Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Parceria, exceto a mudança do objeto, será procedida de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Gonçalo do Amarante, RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes. E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

São Gonçalo do Amarante – RN, XX de XXXXXX 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

XXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE - OSC

Testemunhas:

CPF:

CPF:





ANEXO V (MODELO)

MODELO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título da Proposta:				
1.2 Nome da Organização			1.3 CNPJ	
1.4 Endereço				
1.5 Cidade	1.6 UF	1.7 CEP	1.8 Telefone	1.9 E-mail

2. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

2.1 Nome			2.2 CPF	
2.3 RG/Órgão Expedidor		2.4 Endereço		
2.5 Cidade	2.6 UF	2.7 CEP	2.8 Telefone	2.9 E-mail

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Nome	3.2 Função	3.3 CPF



3.4 RG/Órgão Expedidor		3.5 Endereço		
3.6 Cidade	3.7 UF	3.8 CEP	3.9 Telefone	3.10 E-mail

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS.

- I. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva.
- II. Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.
- III. Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os objetivos deste Termo de Referência, bem como com a política de Assistência Social e Cidadania **Vincular a proposta ao anexo “Diretrizes para Elaboração da Proposta”**.
- IV. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

5. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO).

5.1 Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

5.2 É o objetivo geral da proposta. Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral:

- a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)
- b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento (avaliação DST/AIDS MS).

5.3 O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

6. OBJETIVOS/AÇÕES/METAS/INDICADORES.

6.1 Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas. Planejamento das ações para alcance dos Objetivos

7. PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.





Exemplo:

Metas	Etapas	Período (Mês)														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x										
	Meta 1.2						x	x	x	x	x					

8. VALOR GLOBAL.

8.1 Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

Local, Data e Representante legal da OSC.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4A7-F007-2BD1-8A73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 15:53:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D4A7-F007-2BD1-8A73>